COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21218.000266/2017-33

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 02/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIOI DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP SEGURANÇ PRIVADA EIRELI.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar-MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 01 de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777.001-70, neste ato representada pela Superintendente Regional **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA**, empossada por meio da Portaria nº 217, de 28/07/2020, e por sua Gerente de Finanças e Administração **GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ**, nomeada por meio da Portaria nº 238, de 07/08/2020, da Superintendência Regional da Conab no Amazonas, sito à Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 2.196, Distrito Industrial, CNPJ Nº 26.461.699/0377-77, Inscrição Estadual nº 04.140.495-5, parte doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI,** sito à Rua Albert Sabin, nº 10, Quadra QN, Lote PQ Shangri-la 4, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69.054-724, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.233/0003-82, neste ato representada por seu Procurador **LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO,** doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2019, conforme termo instruído às fls. 1.589 do Processo Administrativo nº **21218.000266/2017-33**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da Contratada no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/2005, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação Excepcional do Contrato Original por 12 (doze) meses, o qual passará a viger no período de 03/09/2024 a 03/09/2025, permanecendo inalteradas a natureza dos serviços constante do Contrato principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DA REPACTUAÇÃO

2.1 Em consonância com a Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 02/2019, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de análise da repactuação do Contrato, não caracterizando preclusão consumativa pela prorrogação, em razão da Contratada ter solicitado a reserva da repactuação antes da formalização do Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, ocorrerão à conta do **Programa de Trabalho:** 229503, **Fonte de Recurso: 1000A002SE, Natureza de Despesa: 33903703**, **PI: VIGILÂNCIA, Nota de Empenho nº 172 de 26/08/2024**, do vigente orçamento da **CONTRATANTE.**

4. CLÁUSULA QUARTA -DA RESCISÃO ANTECIPADA

4.1 Reconhecida a conveniência da CONTRATANTE e no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão deste instrumento, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, sem que deste ato decorram ônus de qualquer natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5. 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 28/08/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°,§ 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA**, **Superintendente Regional - Conab**, em 28/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°,§ 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ IVAN DA SILVA ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°,§ 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **37436330** e o código CRC **207F255F**.

Referência: Processo nº.: 21218.000266/2017-33	SEI: nº.: 37436330